



LEI ORDINÁRIA Nº 1451

de 23 de dezembro de 2009

“Prorroga o prazo para opção de ingresso do contribuinte no Plano de Recuperação do Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Coxim/MS e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/12/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1451/2009 - 23 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em